

---

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

---

Desligamento de Voluntário

Nome	Lotação	Vigência do Termo	Desligamento
Maria Clara Santos de Souza	Promotoria de Justiça de Valença	22/05/2019 – 21/05/2021	29/03/2021

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

**RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO.** Processo: 19.09.02382.0006342/2021-72. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia (FATEC), mantida pela Fatec-BA Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia Itda, CNPJ nº 02.268.349/0001-34. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 23 de abril de 2021.

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

EDITAL – 644.9.212920/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA por meio da 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, da Resolução 174/2017, do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, de que foi arquivado o Procedimento Administrativo IDEA Nº 644.9.212920/2019, que visava defesa dos Direitos da Pessoa Idosa envolvendo a Sra. IVONETE ALCÂNTARA LIMA.

Vitória da Conquista/BA, 24 de maio de 2021.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO  
Promotora de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

Comunicação de Arquivamento

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o Arquivamento da NF nº 701.9.164896/2020, nos termos do artigo 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, considerando que, a requisição de inquérito policial escoou o rol das medidas pertinentes ao âmbito da notícia de fato, e os fatos deverão ser apurados no bojo do inquérito policial e este será o instrumento que lastreará novas providências no terreno da persecução penal.

Itapetinga/BA, 24 de maio de 2021.

Antonio José Gomes Francisco Junior  
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO MÉDIO PARAGUAÇU

INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.165339/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Exmo. Promotor de Justiça, THYEGO DE OLIVEIRA MATOS, titular da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Médio Paraguaçu, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA aos potenciais interessados, especialmente a ARNALDO SOUZA FONSECA, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.165339/2015.

INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 699.9.16135/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Exmo. Promotor de Justiça, THYEGO DE OLIVEIRA MATOS, titular da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Médio Paraguaçu, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA aos potenciais interessados, especialmente a DANILDE SOUZA ARAUJO, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 699.9.16135/2017.

## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)**, mantida pela FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.268.349/0001-34, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 925-A – Praça Santa Isabel, em Alagoinhas/BA, CEP: 48.050-010, neste ato representada por seu Diretor Geral, JOSÉ ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

**1.2.** A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhistica/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**2.1.** A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

**2.2.** Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

**3.1.** As partes arcão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

**3.2.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

**4.1.** A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**4.2.** A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

**5.1.** O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

**5.3.** Para os estudantes dos cursos de bacharelado em Direito e de outras áreas técnicas específicas do ensino superior, exige-se a prévia matrícula, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

**6.1.** O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

### **6.1.1. DA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)**

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

### **6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

### **6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO**

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;

- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

**8.1.** O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA (FATEC)**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 23/04/2021, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS  
Assinado de forma digital por  
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS  
Dados: 2021.05.20 12:28:32 -03'00'  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS  
Coordenador  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Salvador/BA, 23 de abril de 2021.

  
**FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS  
DA BAHIA (FATEC)**  
JOSÉ ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS  
Diretor Geral

### TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:  
NOME:  
CPF:

ASSINATURA:  
NOME:  
CPF: